



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguai/SP - CEP: 13860-075 | Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao@aguai.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
AGUAI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 SMEEC- TRAJETÓRIAS E AÇÕES CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Aguai, inscrita sob o CNPJ n.º 46.425.229/0001-79, situada na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos Aguai/SP, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, localizada na Rua José Bonifácio, n.º 671, Centro – CEP 13.860-075, torna público o presente Edital de Seleção de projetos das demais áreas da cultura (exceto audiovisual) apresentados por agentes culturais de Aguai, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Neste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e Instrução Normativa MINC n.º 05/2023.

As inscrições estarão abertas a partir das **12 horas do dia 20/05/2024 até às 16 horas do dia 31/05/2024** e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Os documentos relacionados a seguir integram este EDITAL e estão disponíveis no endereço <https://aguai.sp.gov.br/home/lei-paulo-gustavo/>, devendo ser preenchidos e entregues juntamente com os documentos do item 5:

- ANEXO 1B – Formulário de Inscrição - Trajetória cultural;
- ANEXO 2 – Declaração de Representante do Grupo/Coletivo;
- ANEXO 3 – Declaração para Ações Afirmativas
- ANEXO 4 - Modelo de Cronograma
- ANEXO 5 - Modelo de Planilha de orçamento
- ANEXO 6 - Modelo de Ficha Técnica e Currículos
- ANEXO 7 - Declaração de endereço de residência
- ANEXO 8 - Declaração de endereço de referência e opção de município
- ANEXO 9 - Declaração de justificativa e destinação e uso de equipamento
- ANEXO 10 – Termo de Execução Cultural
- ANEXO 11 – Carta Consubstanciada para a efetividade da Política de Ações Afirmativas;
- ANEXO 12 – Relatório Final de Execução do Objeto
- ANEXO 13 - Relatório de Execução Financeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguai/SP - CEP: 13860-075 | Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao@aguai.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
AGUAI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

Período de inscrição	20/05/2024 à 31/05/2024
Publicação da lista dos projetos inscritos deferidos e indeferidos	04/06/2024
Análise de mérito cultural pela Comissão de Seleção	Até 11/06/2024
Publicação do resultado - classificados, contemplados e suplentes	14/06/2024
Período de apresentação de recurso - Fase de mérito cultural	Até 18/06/2024
Período de análise de recursos	Até 21/06/2024
Publicação do resultado após análise dos recursos	24/06/2024
Período de entrega de documentação - Fase de habilitação	Até 28/06/2024
Análise da documentação pela Comissão de Seleção	01/07/2024
Publicação do resultado - Habilitados e Inabilitados	02/07/2024
Período de apresentação de recurso - Fase de habilitação	Até 05/07/2024
Período de análise de recursos pela Comissão de Seleção	08/07/2024
Publicação do resultado final	10/07/2024
Etapa de elaboração do Termo de Execução Cultural	Até 11/07/2024
Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 12/07/2024
Etapa de pagamento	Até 27/07/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguai/SP - CEP: 13860-075 | Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao@aguai.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
AGUAI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1. DE QUE TRATA ESTE EDITAL?

- 1.1. O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais para transferência de recursos financeiros por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, que contemplem a criação, difusão, circulação e formação artística e cultural, o reconhecimento de trajetórias culturais no município de Aguai.
- 1.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 9.281,39 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), que será dividido da seguinte forma:

Trajetória cultural: serão contemplados até **3 (três) proponentes** que apresentarem propostas de reconhecimento de trajetória cultural no valor de **R\$ 3.093,79 (três mil e noventa e três reais e setenta e nove centavos) cada.**

- 1.3. Entende-se por projetos de **Trajetória cultural** um conjunto de práticas e **ações desenvolvidas por indivíduos que se dedicaram a praticar atividades artísticas em prol do crescimento cultural do município de Aguai**, sendo necessária a comprovação de, no mínimo, 15 (quinze) anos, por meio de análise de currículo e portfólio apresentados no momento da inscrição.
- 1.4. Poderão ser inscritos propostas culturais nos seguintes segmentos:

Trajetórias artísticas dentro dos segmentos de: arte de rua, arte e cultura digital, artes visuais, artesanato, biblioteca, cidadania cultural, circo, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura alimentar, cultura de base comunitária, cultura caiçara, cultura cigana, cultura indígena, cultura LGBTQIAP+, cultura negra, cultura popular, cultura quilombola, cultura tradicional, dança, design artístico, economia da cultura, feiras culturais, festejos tradicionais, fotografia, gastronomia, gestão cultural, grafite, hip hop, literatura, memória, moda, museologia e museologia comunitária, música, patrimônio material e imaterial, performance, produção cultural, rodas de rima, slam, teatro, outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas, **EXCETO AUDIOVISUAL.**

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

- 2.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica) e que **possua atuação cultural comprovada no município de Aguai há, pelo menos, 15 (quinze) anos E QUE NÃO TENHA SIDO CONTEMPLADO ANTERIORMENTE NOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO N.º 01/2023 E N.º 02/2023.**
- 2.2. O **agente cultural proponente** pode ser:
 - a. Pessoa física



- b. Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual - MEI, empresa de pequeno porte etc.)
- c. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
- d. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

- 2.3. **O proponente é o agente cultural** responsável pela inscrição do projeto.
- 2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a inscrição e para a assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo que a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o modelo constante no ANEXO 2.
- 2.5. Independentemente da natureza jurídica do proponente, a ficha técnica do projeto deve ser composta por no **mínimo 60% de pessoas comprovadamente residentes do município de Aguai**. Os comprovantes de residência da equipe poderão ser solicitados na etapa de habilitação, caso o proponente seja contemplado.
- 2.6. Se a(o) proponente for travesti, mulher trans ou homem trans, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no Formulário de Inscrição, bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

3.1. Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

- I. Já tenham sido contemplados anteriormente no edital n.º 01/2023 (Projetos audiovisuais) ou no n.º 02/2023 (Trajetórias culturais ou ações coletivas);
- II. Estejam envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural dos projetos ou na etapa de julgamento de recurso;
- III. Servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos que atuam Município de Aguai;
- IV. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;



- V. Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- VI. Pessoas ou entidades que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Aguai por recursos de projetos anteriores.
- 3.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 3.1.
- 3.3. A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.1.

4. AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. Para este edital serão consideradas Ações Afirmativas o **conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero, e a integração de pessoas com deficiência**, no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.
- 4.2. Ficam garantidas cotas étnico-raciais neste edital, na seguinte divisão:
- no mínimo 20% dos projetos contemplados para pessoas negras (pretas e pardas);
 - no mínimo 10% dos projetos contemplados para pessoas indígenas.
- 4.3. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão, ao mesmo tempo, tanto nas vagas da ampla concorrência, quanto nas vagas reservadas às cotas.
- 4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à mesma categoria de cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas no item 4.2., o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6. Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas de que trata o item 4.2., as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, ou seja, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



- 4.7. Ficam estabelecidas ainda **pontuações bônus para proponentes mulheres cis, pessoas trans, pessoas negras, indígenas, ciganas e pessoas com deficiência**, conforme detalhado no item 9.6. deste edital.
- 4.8. Para concorrer às cotas ou receber as pontuações bônus, os **agentes culturais pessoa física** deverão autodeclararem-se no ato da inscrição usando a Declaração para Ações Afirmativas, de que trata o ANEXO 3.
- 4.9. Caso o **agente cultural pessoa física** tenha seu projeto contemplado nas cotas étnico-raciais descritas no item 4.2., na etapa de habilitação será solicitada a Carta Consubstanciada conforme modelo do ANEXO 11.
- 4.10. **As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas e pontuações bônus**, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 - a. pessoas jurídicas que possuem **quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganas, mulheres cis, pessoas trans, e pessoas com deficiência.**
 - b. coletivos sem constituição jurídica que possuam **equipe do projeto cultural majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganas, mulheres cis, pessoas trans, e pessoas com deficiência.**
- 4.11. As pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que desejarem concorrer às cotas e pontuações bônus, deverão encaminhar a Declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, **de todas as pessoas que compõem o quadro societário e/ou equipe do projeto** que se enquadram nos requisitos solicitados.
- 4.12. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica contemplados nas cotas étnico-raciais descritas no item 4.2., na etapa de habilitação será também solicitada a Carta Consubstanciada conforme ANEXO 11, **de todas as pessoas que compõem o quadro societário e/ou equipe do projeto** que se enquadram nos requisitos solicitados.
- 4.13. As Ações Afirmativas somente serão consideradas para as propostas classificadas na pontuação mínima, conforme item 9.1. deste edital.
- 4.14. Para receber as pontuações bônus, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando o ANEXO 3, conforme o caso.

5. COMO PREPARAR E INSCREVER O PROJETO?

- 5.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura receberá inscrições de projetos a partir **das 12 horas do dia 20/05/2024 até as 16 horas do dia 31/05/2024**, presencialmente, por meio da entrega de envelope lacrado contendo todos os documentos indicados no item 5.3.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguai/SP - CEP: 13860-075 | Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao@aguai.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
AGUAI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 5.1.1. O proponente deverá preencher formulário próprio de inscrição e entregar na recepção da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, acompanhado da relação de documentos.
- 5.2. Cada proponente poderá **inscrever até 01 (um) projeto neste Edital.**
- 5.2.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a última realizada.
- 5.3. A inscrição compreende o preenchimento do formulário e entrega dos arquivos conforme ANEXO 1B, com DADOS DO PROPONENTE E DO PROJETO, bem como DOCUMENTAÇÃO, conforme itens a seguir:

5.3.1. PROPONENTE:

- a. PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo; Nome artístico, Nome social (se houver); CPF; RG; Data de nascimento; E-mail; Telefone; Endereço completo; Questionário de políticas afirmativas;
- b. PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social; Nome fantasia; CNPJ; Endereço completo da sede; Número de representantes legais; Nome, CPF, E-mail e Telefone do representante legal; Questionário de políticas afirmativas;
- c. COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA: Nome do coletivo; Ano de Criação; Quantas pessoas fazem parte do coletivo; Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo; Nome Completo, CPF, RG, Data de nascimento, E-mail, Telefone e endereço completo da pessoa física que represente o coletivo; Questionário de políticas afirmativas;

5.3.2. PROPOSTA RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL

- a. Formulário de inscrição conforme ANEXO 1B;
- b. Portfólio com comprovantes e histórico-cultural, com no mínimo 15 (quinze) anos de atuação, pelos meios que o candidato dispor (fotos, vídeos, jornais, revistas, mídias, etc.);
- c. Informações adicionais, caso existam;

5.3.3. DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada:

5.3.3.1. Pessoa física

- a. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- b. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional,



certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;

- c. comprovante de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou ANEXO 8;
- d. declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, quando for o caso.

5.3.3.2. **Pessoa Jurídica**

- a. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF da(o) representante legal da empresa;
- c. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, da(o) representante legal da empresa;
- d. comprovante de endereço da sede da empresa;
- e. declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, de todas as pessoas que fazem parte do quadro societário e que se enquadrem nas Ações Afirmativas, conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.

5.3.3.3. **Coletivo sem constituição jurídica**

- a. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do(a) representante do coletivo;
- b. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, da(o) representante do coletivo;
- c. comprovante de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou 8, da(o) representante do coletivo;
- d. declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso;
- e. Declaração de Representante do Grupo/Coletivo, conforme ANEXO 2.

5.3.3.4. **Proponentes Pessoa Física ou representantes de coletivo sem constituição jurídica, que sejam pertencentes à comunidade**



indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade, itinerante ou outra situação que não consiga indicar o endereço completo, podem informar endereço de referência conforme ANEXO 8. Caso haja alteração de local durante a execução do projeto, fica o proponente obrigado a comunicar a Secretaria responsável.

- 5.4. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 5.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicação pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação no Diário Oficial do Município - DOM-E ou através do endereço: <https://aguai.sp.gov.br/home/lei-paulo-gustavo/>.
- 5.6. As inscrições deste edital são gratuitas.
- 5.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O Plano de Contrapartida é **OPCIONAL**.

6. COMO OS PROJETOS SÃO ESCOLHIDOS E CONTEMPLADOS? - ETAPAS DO EDITAL

- 6.1. Encerrado o período de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura publicará no Diário Oficial do Município - DOM-E a lista dos projetos inscritos deferidos e indeferidos, cabendo recurso até dia 18/06/2024. Não será possível a impugnação da decisão após esta fase. Serão casos de indeferimento, por exemplo, inscrições incompletas e os projetos em duplicidade.
 - 6.1.1. Após entrega do recurso na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, os documentos serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM-E e no endereço <https://aguai.sp.gov.br/home/lei-paulo-gustavo/>.
- 6.2. A seleção dos projetos deferidos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
 - i. **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
 - ii. **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 8.

7. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS



- 7.1. Entende-se por análise de mérito cultural dos projetos a etapa de avaliação qualitativa e atribuição de notas, realizada de forma comparativa entre projetos da mesma categoria. Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

Critério	Definição	Nota
Coerência da proposta com o objeto do edital	A análise irá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência com o objeto do edital, de acordo com a modalidade inscrita, observando sua apresentação, relevância e contrapartida.	0 a 10 pontos
Relevância cultural e interesse público	A análise deverá considerar se as ações propostas contribuem ou contribuíram para o enriquecimento e valorização da cultura do município, quais os impactos positivos para a comunidade local e para a cadeia produtiva da cultura na região.	0 a 10 pontos
Integração e acessibilidade	Será avaliado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social.	0 a 10 pontos
Portfólio e currículo do proponente	Será considerada a trajetória e experiência do proponente para realização da proposta apresentada, com base no currículo e comprovações enviadas.	0 a 10 pontos

- 7.2. A nota de cada critério poderá ser fracionada em apenas 0,5 pontos.
- 7.3. Cada proposta inscrita poderá obter o total de até 40 (quarenta) pontos.
- 7.4. A nota de corte para classificar as propostas será de, no mínimo, 20 (vinte) pontos para inscritos, ou seja, 50% da pontuação. Propostas que obtiverem notas inferiores aos valores indicados, serão desclassificadas.
- 7.5. Serão adicionadas as seguintes pontuações bônus, conforme estabelecido pelo item 4.7. deste edital:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS	
Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação Máxima
Mulheres cisgênero e pessoas trans	2
Pessoas negras, indígenas e ciganas	2
PCD - pessoa com deficiência	2
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ	
Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação Máxima
Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por mulheres cis e/ou pessoas trans	2
Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas e/ou ciganas	2
Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	2

7.5.1. As pontuações bônus podem ser acumuladas, perfazendo um total de até 6 (seis) pontos extras, a serem somados com a pontuação obtida na análise de mérito cultural.

7.5.2. As pontuações bônus não serão consideradas para a soma da nota de corte. Deste modo, só poderão receber as pontuações bônus as propostas que obtiverem pontuação mínima conforme previsto no item 7.4.

7.6. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por prearistas externos, contratados especificamente para este fim.

7.7. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a. tenham interesse direto na matéria;
- b. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição ou coletivo proponente nos últimos dois anos, ou



- se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 7.8. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 7.9. O resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será publicado no Diário Oficial do Município - DOM-E e no endereço <https://aguai.sp.gov.br/home/lei-paulo-gustavo>.
- 7.10. A publicação do resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será composta pela lista de projetos contemplados e suplentes, bem como de projetos classificados (que atingiram a pontuação mínima) em ordem decrescente de pontuação.
- 7.11. Contra a decisão da etapa de mérito cultural dos projetos, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.
- 7.12. Os recursos de que tratam o item 7.11 deverão ser apresentados até às 15h da data limite para apresentação do recurso na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
- 7.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 7.14. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural dos projetos será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM-E e no endereço <https://aguai.sp.gov.br/home/lei-paulo-gustavo/>.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, descritos no item 10.2, a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural dos projetos.
- 8.2. Os proponentes dos projetos **contemplados e suplentes** deverão, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

8.2.1. PESSOA FÍSICA OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA



- a. Certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União - CND, emitida em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>
- b. Certidão Negativa de Débitos estaduais, emitida em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- c. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-421/contribuente/rel_cndcontribuente.faces
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - emitida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- e. Em caso de projeto contemplado pelas políticas afirmativas de cotas étnico-raciais, para fins de verificação da autodeclaração, o proponente deverá apresentar Carta Consubstanciada conforme modelo do ANEXO 11.
- f. Em caso de coletivo representado por pessoa física, deverá ser entregue a cópia do documento de identificação e comprovante de endereço, que pode ser substituído pelo ANEXO 7 ou 8, de todos os integrantes que compõem o coletivo.
- g. Comprovante de conta bancária em nome do proponente (comprovante de dados da conta bancária).

8.2.2. PESSOA JURÍDICA

- a. **Comprovante de inscrição no CNPJ** - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b. Atos constitutivos, qual seja o **contrato social**, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou **estatuto**, nos casos de organizações da sociedade civil, atualizados;
- c. Nos casos em que o proponente estiver constituído por meio de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar o Certificado de Condição de microempreendedor Individual – CCMEI, que substitui o requerimento de empresário ou o contrato social para todos os fins;
- d. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos emitida em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- e. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais junto à Federal do Brasil emitida em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>;
- f. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - emitida em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;
- a. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-421/contribuente/rel_cndcontribuente.faces



- g. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS emitida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
 - h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
 - i. Em caso de projeto contemplado pelas políticas afirmativas de cotas étnico-raciais, para fins de verificação da autodeclaração, o proponente deverá apresentar Carta Consubstanciada conforme modelo do ANEXO 11.
 - j. Comprovante de conta bancária em nome do proponente (comprovante de dados da conta bancária).
- 8.3. As certidões positivas com efeito de negativas serão válidas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 8.4. Os documentos encaminhados serão analisados Comissão de Seleção e Julgamento.
- 8.5. O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município - DOM-E e no endereço <https://aguai.sp.gov.br/home/lei-paulo-gustavo/>.
- 8.6. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
- 8.7. Os recursos de que trata o item 8.6 deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura até às 15h da data limite para apresentação do recurso, por meio de link disponível no endereço <https://aguai.sp.gov.br/home/lei-paulo-gustavo/>.
- 8.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 8.9. Caso o proponente esteja em débito/pendência com o Município, Estado ou União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 8.10. Os proponentes contemplados que não se manifestarem e/ou não entregarem os documentos e/ou não resolverem inconsistências ou pendências apontadas e que não assinarem o Termo de Execução Cultural dentro do prazo, serão considerados desistentes. No caso de desistência, o primeiro suplente será convocado e assim sucessivamente.
- 8.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM-E e no endereço <https://aguai.sp.gov.br/home/lei-paulo-gustavo/>.
- 8.12. O primeiro projeto suplente será convocado na hipótese de um dos proponentes selecionados não comparecer nas etapas de contratação ou não apresentar as



documentações e condições necessárias, e assim sucessivamente até completar o número máximo possível de contemplados de acordo com o recurso disponibilizado para o Edital, desde que esteja classificado e tenha atendido os critérios estabelecidos na habilitação.

- 8.13. Considerando o Art. 16. do Decreto 11.525/2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), que assegura medidas de desconcentração do investimento cultural, o resultado dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Aguai será considerado em conjunto para evitar sobreposição de recursos da Lei em um mesmo proponente.
- 8.14. Caso o mesmo proponente tenha sido contemplado neste edital e também no **EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SMEEC - PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL**, o mesmo deverá optar por um dos dois projetos. Na situação de desistência do projeto contemplado neste edital, sua vaga será disponibilizada para o próximo suplente por ordem de classificação.
- 8.15. Convocada toda a lista de suplentes e ainda havendo vagas para projetos a serem contemplados, serão chamados projetos classificados (que obtiveram a pontuação mínima necessária na nota de corte) para a fase de habilitação, que segue os mesmos procedimentos e prazos elencados neste item 8.
- 8.16. Após contemplar todos os classificados, caso ainda haja sobra de recursos, será convocada uma nova rodada e, somente neste caso, o proponente pode ter mais de um projeto contemplado nos Editais da Lei Paulo Gustavo no município de Aguai, respeitando a ordem de classificados e até esgotar os recursos.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 10 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 9.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Educação, Esportes e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo, o valor do recurso, a forma de desembolso e o tempo de duração do projeto, entre outras.
- 9.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada, em parcela única, em até 30 dias.
- 9.4. Considerando que os valores recebidos em virtude da Modalidade de Trajetória Cultural não acarretarão a prestação de contas ao município, o proponente poderá informar qualquer conta bancária de seu interesse para receber o recurso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguai/SP - CEP: 13860-075 | Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao@aguai.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
AGUAI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Dúvidas durante a execução do projeto deverão ser resolvidas através do cultura.pmaguai@gmail.com, com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. Lembrando que todas as alterações devem receber o aval por escrito da equipe antes de serem implementadas – por isso o e-mail deve ser utilizado como ferramenta de comunicação.
- 10.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município - DOM-E ou através do <https://aguai.sp.gov.br/home/lei-paulo-gustavo/> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Aguai.
- 10.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://aguai.sp.gov.br/home/lei-paulo-gustavo/>.
- 10.4. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto de elaboração dos projetos.
- 10.5. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente e acarretará na devolução dos recursos recebidos.
- 10.6. O ato de inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 10.7. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 31/12/2024.
- 10.8. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Aguai.
- 10.9. Todos os participantes poderão estar sujeitos a retenção de impostos pertencente a categoria escolhida.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguai/SP - CEP: 13860-075 | Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao@aguai.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
AGUAÍ



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ, EM 20 DE MAIO DE 2024.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA